

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 138 / 2026
Data: 12/03/2026
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a aquisição de caminhões, máquinas e veículos leves, renovando a frota e o parque de máquinas.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de financiamento, para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

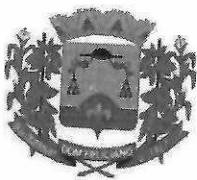
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095

Assinado de
forma digital por
TIAGO ANDRE
SZORTYKA:0242
7998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende obter autorização para que o Poder Executivo Municipal contrate operação de crédito junto ao Badesul, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a aquisição de caminhões, máquinas e veículos leves, renovando a frota e o parque de máquinas.

O Município de Dom Feliciano vem, ao longo dos anos, sistematicamente renovando seu parque de máquinas com vistas a atender às demandas de conservação e manutenção da extensa malha de viária, principalmente na zona rural. Nesse espectro, há necessidade de constante aquisição de novas máquinas e veículos, sob pena de sucateamento da frota.

Para tanto, estamos buscando a contratação de operação de crédito junto ao Badesul, que apresentou a menor precificação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por meio do Programa "Avançar Mais Cidades", para reposição em 10 anos, com taxa anual de juros de SELIC mais 3,5%.

Nos termos do art. 29, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal" -, por operação de crédito se entende aquele *compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.*

A aprovação das operações de crédito, nos termos do art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal, por sua vez, é prerrogativa da Câmara Municipal, assim como a respectiva fiscalização, o que justifica o envio da presente Proposta para apreciação dos nobres Edis, a fim de viabilizar que o Município adquira um caminhão voltado às necessidades da Secretaria de Agricultura, um caminhão compactador necessário à coleta de resíduos, uma motoniveladora, duas escavadeiras hidráulicas e cinco caminhonetes.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 15/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095 7998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal